**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1051/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, por meio do Pregoeiro(a) Oficial e sua equipe de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS, sediado a Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flôres/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 46 de 10 de abril de 2014 e as exigências estabelecidas neste Edital.

* Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 22 de março de 2022 às 09 horas.
* Data/hora da realização do Pregão: Dia 22 de março de 2022 às 09 horas.
* Tipo: **Menor preço POR ITEM.**
* Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
* Número da licitação no portal: 005/2022

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br,**](http://www.licitacoes.caixa.gov.br/) podendo,alternativamente, ser impresso nosite [**www.riodasflores.rj.gov.br**](http://www.riodasflores.rj.gov.br)

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) reabrindo-se o prazo inicialmenteestabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [**licitacao@riodasflores.rj.gov.br**](mailto:secadministracao@riodasflores.rj.gov.br)

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [[**www.riodasflores.rj.gov.br**](https://www.riodasflores.rj.gov.br/nova/index.html)](http://www.valenca.rj.gov.br/) paraconhecimento geral e dos interessados em participarda licitação.

**ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes anexos:

1. Termo de Referência

II. Modelo de Proposta de Preços

III. Modelo de Declaração UNIFICADA

IV. Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos deverá ser zero quilômetro, não sendo aceitos veículos usados ou seminovos (por questões relativas aos desgastes e manutenção), conter todos os itens de segurança conforme legislação vigente e garantia mínima de 01 ano.

Veículo será adquirido através da Emenda Parlamentar nº 201930390012, visando atender ao Termo de Cooperação aprovado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Programação SIGTV nº 330450820190001, Ação: 2B330-Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, Modalidade 41, GND 3, Funcional Programática 08244203219G3339, Portaria da União nº 2.601 de 552 de 18/02/2021 e Resolução Municipal do Conselho de Assistência Social nº 001/2020 de 10/01/2020, para estruturação da Rede no âmbito da SUAS.

A licitação será dividida em itens**,** conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato.

A entrega deverá ser realizada conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital “Local e Prazo Para Entrega”, Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. ABERTURA

Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

# Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

# As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf) até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

# A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou

**“não”,** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ.

1. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não poderão participar deste Pregão:

Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

1. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Flôres-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio das Flôres-RJ.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

1. FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

# Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no edital, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

A etapa a que se refere o edital ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o edital, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no edital.

Encerrados os prazos previstos no edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no edital, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no edital - sendo que após esta etapa será observado o disposto no edital.

Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

# Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data de realização desta licitação.

Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

1. DA HABILITAÇÃO

# Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.

Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**REGULARIDADE FISCAL**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
   1. As **Certidões da Dívida Ativa**, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)**.

b.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), do domicilio ou sede da empresa licitante.
2. **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

**REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

# OBS:

* A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP** somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.
* As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
* Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
* A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Obs.¹: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**Obs:** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima

**Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Trabalhista e Qualificação econômico- financeira,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O não atendimento das exigências constantes deste Edital **implicará a inabilitação do licitante.**

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, contados da convocação.

Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [[**licitacao@riodasflores.rj.gov.br**](mailto:secadministracao@riodasflores.rj.gov.br).](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com) Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Rio das Flôres quanto do emissor.

A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

A proposta deverá **conter:**

# Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**Indicação/especificação do equipamento** e marca**;**

# A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69,§ 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

O prazo de garantia do equipamento;

O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

A Prefeitura Municipal de Rio das Flôres poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por **até 30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Uma vez aceita a intenção de **recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [**www.comprasgovernamentais.gov.br**.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias** para:

Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

Motivadamente, reconsiderar a decisão.

Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**Não havendo recurso,** o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

1. DA ADJUDICAÇÃO

Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

**15- DO CONTRATO**

Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme “parágrafo único” do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1. DAS OBRIGAÇÕES

**DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

* 1. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
  2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
  3. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
  4. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
  5. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

**DA CONTRATADA**

A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Caberá ainda a Contratada:

1. Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
2. Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
3. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
4. Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
5. Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
6. Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
7. Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
8. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
9. Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
10. Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
12. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
15. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

1. O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Administração fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, **até o 5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Rio das Flores, Secretaria Municipal de Assistência Social-RJ, CNPJ nº 13.774.491/0001-70.

A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no **30º (trigésimo) dia corrido**, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

O pagamento somente será efetuado mediante:

1. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
2. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

20.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

1. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração Municipal, através do(a) servidor(a) Rodrigo Santana de Almeida (Secretário Municipal de Assistência Social) ou na sua ausência, por outro(a) servidor(a) indicado(a) por ela;

Os mesmo(s) ficará(ão) responsável(is) em atestar no documento fiscal correspondente a entrega do(s) produto(s) na(s) condição(ões) exigida(s). Não serão permitidas a substituição dos produtos ofertados, que em função de outra especificação, outras marcas, etc. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante;

O(s) material(is) deverá(ão) estar(em) devidamente embalado(s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(is), quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O prazo de validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele(s) que pela sua própria natureza, tenha(m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (art. 73, § 4º, Lei Federal 8.666/1993)*;*

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o(s) material(is) entregue(s) e não aceito(s) desde que fique(m) comprovada(s) a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A entrega de qualquer material(is) abrangerá o(s) local(is) indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer material(is) por divergência(s) com a nota de empenho, defeito ou irregularidade, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o contratado obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes e às entidades de classe, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela Comissão de Pregão informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do(s) material(is), a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

1. DO REAJUSTAMENTO

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a possibilidade de alteração dos mesmos, com as devidas justificativas, na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

# A documentação de habilitação, constante no item 12, caso solicitada pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço [licitacao@riodasflores.rj.gov.br](mailto:secadministracao@riodasflores.rj.gov.br)

# A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

# A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

# A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

# Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

# É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

# Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

# Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

# Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

# Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

# A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

# A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

# A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

# O Foro da Cidade de Rio das Flores – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Rio das Flôres/RJ, 25 de fevereiro de 2022

Rodrigo Santana de Almeida

Secretário Municipal de Assistência Social

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |  |  |

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 1051/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 0005/2022**

* **A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Material/Serviço** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 1 | 1 | UN | Veículo, 0 (zero) quilômetro, capacidade mínima para 05 lugares, motorização mínima 1.0 ou superior, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras , travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, combustível flex, ar condicionado, todos os itens obrigatórios, documentação(emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses. | **67.813,33** | **67.813,33** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Total de Item: 01** | | | | **Valor Total:** | **67.813,33** |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Veículo adquirido através da Emenda Parlamentar nº 201930390012, visando atender ao Termo de Cooperação aprovado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Programação SIGTV nº 330450820190001, Ação:2B330 – Estruturação da Rede de Serviço da Proteção Social Básica, Modalidade41, GND 3, Funcional Programática 08244203219G3339, Portaria da União nº 2.601 de 06/11/2018, Decreto Municipal nº 030 de 22/01/2021, Publicado no Boletim Oficial de Rio das Flôres nº 552 de 18/02/2021, Resolução Municipal do Conselho de Assistência Social nº001/2020 de 10/01/2020.

1. **OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição veículo zero quilômetro, não sendo aceitos veículos usados ou seminovos (por questões relativas aos desgastes e manutenção), deverá conter todos os itens de segurança conforme legislação vigente e garantia mínima de 01 ano.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação nestes termos, pode ser enquadrada como licitação, deverá obedecer ao disposto na Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

1. **ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO**
   1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, o valor estimado para a aquisição pretendida está demonstrado no quadro comparativo de preços por material à fl.:11, do processo administrativo nº 1051/2022.
   2. O valor estimado para aquisição é **R$ 67.813,33 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).**
2. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega se dará só após a emissão da Solicitação de Fornecimento efetuada pela Secretaria de Origem.

O local para realizar a entrega do veículo será no pátio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Coronel, Ladislau Guedes, nº 03, Centro, Rio das Flôres/RJ.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:

Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da contratação nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, abrangendo as contribuições previdenciárias, Prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho;

O pagamento decorrente dessa contratação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, por meio de crédito em conta corrente informada à Prefeitura pela adjudicatária.

Fiscalizar a realização das entregas, zelando pelo cumprimento integral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, notificando a Contratada de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente.

Elaborar a planilha de controle de entrega dos itens.

A Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento.

Seguir as regras contratuais em conformidade com a Minuta de Contrato.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar as entregas, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Estar em conformidade com a Legislação vigente, tanto na produção, manuseio e entrega dos produtos, garantindo a qualidade dos mesmos em toda a cadeia de produção;

Estar habilitado em conformidade com o que determina a legislação pertinente ao objeto.

Seguir as regras contratuais em conformidade com a Minuta de Contrato / ARP.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 40, XIV, “a”, Lei Federal 8.666/93):**

***O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal***, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal para fornecer ao Serviço Público) e suas posteriores alterações, em nome do(s) adjudicatário(s), desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao(s) ADJUDICATÁRIO(S) enquanto houver pendência(s) de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

No caso de incorreção dos dados constantes na Nota Fiscal, serão estas restituídas à(s) ADJUDICATÁRIA(S), para a(s) correção(ões) solicitada(s), não respondendo o **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES/RJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** por quaisquer encargo(s) resultante(s) de atraso(s) na liquidação do(s) pagamento(s) correspondente(s);

Não será efetuado qualquer pagamento ao(s) ADJUDICATÁRIO(S) que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 e suas posteriores alterações (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo A ou A-1) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. O recebimento e fiscalização da entrega dos produtos, ficarão à cargo de Rodrigo Santana de Almeida*,* Secretário Municipal de Assistência Socialou na sua ausência, por outro(a) servidor(a) indicado(a) por ela;
   2. Os mesmo(s) ficará(ão) responsável(is) em atestar no documento fiscal correspondente a entrega do(s) produto(s) na(s) condição(ões) exigida(s). Não serão permitidas a substituição dos produtos ofertados, que em função de outra especificação, outras marcas, etc. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante;
   3. O(s) material(is) deverá(ão) estar(em) devidamente embalado(s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(is), quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;
   4. O prazo de validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele(s) que pela sua própria natureza, tenha(m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;
   5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (art. 73, § 4º, Lei Federal 8.666/1993)*;*
   6. A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o(s) material(is) entregue(s) e não aceito(s) desde que fique(m) comprovada(s) a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
   7. A entrega de qualquer material(is) abrangerá o(s) local(is) indicados, por conta e risco do adjudicatário;
   8. A recusa de qualquer material(is) por divergência(s) com a nota de empenho, defeito ou irregularidade, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o contratado obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis;
   9. Poderão ser solicitadas aos licitantes e às entidades de classe, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela Comissão de Pregão informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do(s) material(is), a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.
2. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

**Fundo Municipal de Assistência Social**

02.011.08.244.0012.1293–Estruturação da Rede SUAS

–Equipamentos e Materiais Permanentes

1.665–Fonte de Recurso

1. **PERÍODO ESTIMADO**

A estimativa para a entrega do objeto desta licitação se baseia em um **período de 12 (doze) meses**.

Rio das Flôres/RJ, 25 de fevereiro de 2022

Rodrigo Santana de Almeida

Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO II – PROPOSTA MODELO**

**Processo Administrativo nº 1051/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Material/Serviço** | **Valor Unitário** | **Valor** | **Valor Total** | **Marca/Modelo/ Catálogo** |
| 1 | 1 | UN | Veículo, 0 (zero) quilômetro, capacidade mínima para 05 lugares, motorização mínima 1.0 ou superior, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras , travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, combustível flex, ar condicionado, todos os itens obrigatórios, documentação(emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses. |  |  |  |  |
| **Valor Total:** | | | | | | |  |

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Administrativo nº 1051/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022**

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa ,sediada na Rua , nº , Bairro ,na cidade de - , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº , por seu representante legal, o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº ( ) e do CPF nº , DECLARA:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. - Até a presente data **inexistem fatos supervenientes** impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. - **Não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
3. - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno**, **perigoso ou insalubre** e nem **menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
4. - Comprometo-me a **manter** durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

V - Não possuímos possuo **matrimônio ou parentesco**, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais de Rio das Flôres, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, em conformidade com o art. 104, Lei Orgânica do Município de Rio das Flôres, no presente processo licitatório: Pregão Eletrônico nº. 005/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ademais, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade mista, com esse órgão celebrante.

VI - Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VII - Cumpro o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 que prevê a **proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência**, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois porcento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

- , de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Representante

Empresa

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 1051/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022**

**CONTRATO Nº 000/2022**

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E A EMPRESA .................................

Aos ............. dias do mês de ................ do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, Estado do Rio de Janeiro, com sede administrativa na Rua Dr. Leoni Ramos, n.º12, Centro, Rio das Flôres - RJ, inscrito no CNPJ sob n.º 29.179.454/0001-53, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de .............**, brasileiro(a), casado(a), portador(a), RG nº. ............., IFP, inscrito no CPF sob o n.º ...................., residente ..................., Rio das Flores-RJ, daqui em diante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ......................, inscrita no CNPJ/MF sob o nº...................., Inscrição Estadual nº......................., situada na Rua ....................., representada neste ato pelo Sr(a)........................, inscrito no CPF sob o nº ........................; daqui em diante simplesmente designado como **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição ao que estabelece à **Lei Federal n.º 8.666/93** **e demais alterações**, a prestação de material(is) adiante especificado(s), para o que houver o competente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**- em regime de execução indireta, forma de fornecimento contínuo, do tipo menor preço por item, **PROCESSO Nº 1051/2022**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo zero quilômetro, através de Pregão na modalidade Eletrônico.

Parágrafo Único – Obriga-se a CONTRATADA a entregar o material, referido nesta Cláusula, até as quantidades fixadas na planilha orçamentária e pelos preços consignados em sua proposta, conforme discriminado no PROCESSO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO**

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato é de .................. (............), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - não será concedida prorrogação a pretexto de força maior, em razão de ocorrência não comunicada por escrito por parte do contratado ao órgão fiscalizador.

**DA ENTREGA:**

A empresa adjudicatária deverá efetuar a(s) ***entrega do(s) material(is)*,** no local e horário, designados pelos Órgãos solicitantes (***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL***), exceto nos feriados do Município de Rio das Flôres, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente a(s) quantidade(s) e prazo(s) constante(s) na Nota de Empenho ou em instrumento hábil.

**CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

#### **DO PREÇO:**

#### O preço do serviço ora contratado é de R$ ................... (..........................);

#### **DO PAGAMENTO:**

#### Os pagamentos serão efetuados em até .........................(........................) dias conforme ordens de serviços emitidas em favor da empresa após a execução , aceitação e liquidação da nota fiscal de cada etapa realizada.

**Parágrafo Único -** o valor proposto, em face da legislação federal em vigor, é fixo e irreajustável, se todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do governo federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

# CLÁUSULA QUARTA – (RECURSOS FINANCEIROS)

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do programa de trabalho:

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|  | |
| **02.011.08.244.0012.1293** | **Estruturação da Rede SUAS** |
| **4.4.90.52.00.00.00.0** | **Equipamento e Material Permanente** |
| **1.665** | **Fonte de Recurso** |

# CLÁUSULA QUINTA – (DA FISCALIZAÇÃO)

O acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, ficarão à cargo de **Rodrigo Santana de Almeida, Secretário Municipal de Assistência Social**ou na sua ausência, por outro(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) Secretário da pasta;

1. Os mesmo(s) ficará(ão) responsável(is) em atestar no documento fiscal correspondente a entrega do(s) produto(s) na(s) condição(ões) exigida(s). Não serão permitidas a substituição dos produtos ofertados, que em função de outra especificação, outras marcas, etc. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante;
2. O(s) material(is) deverá(ão) estar(em) devidamente embalado(s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(is), **quando for o caso**, o que será verificado no ato da entrega;
3. O prazo de validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no **mínimo 12 (doze) meses** a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele(s) que pela sua própria natureza, tenha(m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;
4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos ***(art. 73, § 4º, Lei Federal 8.666/1993);***
5. A empresa fornecedora obriga-se a ***substituir*** em qualquer época, a suas expensas, o(s) ***material(is)*** entregue(s) e não aceito(s) desde que fique(m) comprovada(s) a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
6. A entrega de qualquer material(is) abrangerá o(s) local(is) indicados, por conta e risco do adjudicatário;
7. A recusa de qualquer material(is) por divergência(s) com a nota de empenho, defeito ou irregularidade, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o contratado obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis;
8. Poderão ser solicitadas aos licitantes e às entidades de classe, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela Comissão de Pregão informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do(s) material(is), a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito***;***

**§ 1º** - É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o objeto desta licitação quando não tiver sido executado dentro das especificações contidas no edital, bem como exigir a substituição do objeto que não correspondam as especificações contidas no edital;

**§ 2º** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for entregue em desacordo com o Edital e/ou o Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

Executado o contrato o seu objeto será recebido nos termos do **Art. 73, Inc. II, alíneas “a” e “b”** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e atestada sua conclusão pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§1º - A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época e às suas expensas, no prazo de ............................dias corridos, o(s) material(is) executado(s) com defeito, cuja verificação só é possível quando da sua utilização.

§2º - A entrega do objeto abrangerá o local indicado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por conta e risco do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras que lhe decorrem da Lei e do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, da natureza e especificações do objeto, da sua proposta, e de outras disposições deste instrumento:

* Realizar a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e com estrita obediência às leis vigentes, com a determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
* Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
* Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do material;
* Substituir no prazo de ....................... (...................) dias corridos o objeto rejeitado pelo CONTRATANTE;
* Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
* Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do material, objeto deste Contrato;
* Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
* A aceitação do objeto ficará sujeita à aprovação da Fiscalização Municipal, obrigando-se a Contratada a substituir o que for rejeitado;
* Estar em conformidade com a legislação vigente, tanto no transporte quanto na entrega do bem;
* Estar habilitado em conformidade com o que determina a legislação pertinente ao objeto;
* Seguir as regras contratuais em conformidade com o Contrato;
* Prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses ao bem, em conformidade com a legislação vigente;

**CLÁUSULA OITAVA– (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

São obrigações da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Edital:

* Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, abrangendo as contribuições previdenciárias, Prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho;
* O pagamento decorrente do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, por meio de crédito em conta corrente informada à Prefeitura pela adjudicatária;
* Fiscalizar a entrega do material, zelando pelo cumprimento integral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, notificando a Contratada de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente;
* Elaborar planilha de controle de entra do material;
* A Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de alimentação dos alunos, garantindo-lhes a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento;
* Seguir as regras contratuais em conformidade com o contrato;

**CLÁUSULA NONA – (DAS RESPONSABILIDADES**)

# Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

* Advertência;
* Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida;
* Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA – (DA RESCISÃO)

A rescisão contratual poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO e judicial nos termos da legislação – art. 79, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)

São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo em extrato em jornal de circulação no Município de Rio das Flôres.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flôres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rio das Flôres, ........ de .......... de 2022.

Rodrigo Santana de Almeida

Secretário Municipal de Assistência Social

Representante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_